



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 103, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3166, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Estudantil do Ensino Médio.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns

**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

**RELATOR ADHOC:** Senador Paulo Paim

03 de setembro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6946382196>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

## PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº  
3.166, de 2023, do Senador Astronauta Marcos  
Pontes, que *autoriza o Poder Executivo a instituir  
o Programa Bolsa Estudantil do Ensino Médio.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 3.166, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Estudantil do Ensino Médio.*

O objetivo geral do Projeto de Lei (PL) nº 3.166, de 2023 é autorizar o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Estudantil do Ensino Médio, visando conceder auxílio financeiro a estudantes de baixa renda matriculados em escolas públicas. O programa, destinado a alunos do ensino médio inscritos no CadÚnico e beneficiários do Bolsa Família, pretende incentivar a permanência e o desempenho escolar, além de facilitar o acesso ao ensino superior.

O projeto, que recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), será apreciado em sede de decisão terminativa por este colegiado. Não foram apresentadas emendas.



## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

## II – ANÁLISE

No mérito, não há dúvidas sobre a relevância da problemática abordada pelo Projeto de Lei nº 3.166, de 2023, e a pertinência de suas considerações sobre os desafios da evasão escolar no Brasil. Entretanto, a matéria já foi contemplada com a promulgação da Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui o Programa Pé-de-Meia. Uma vez que esse novo programa incorporou a totalidade dos pontos essenciais propostos pelo PL nº 3.166, de 2023, somos favoráveis à declaração de prejudicialidade da proposição.

## III – VOTO

Considerando a busca por eficiência legislativa e a necessidade de evitar a duplicidade normativa, votamos pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3.166, de 2023, nos termos do art. 334, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, de agosto de 2024.

**Senador Flávio Arns, Presidente**

**Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**





## Relatório de Registro de Presença

## 49ª, Extraordinária

## Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK
STYVENSON VALENTIM		8. ZEQUINHA MARINHO
CID GOMES		9. VAGO
IZALCI LUCAS		10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
JUSSARA LIMA	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	4. DANIELLA RIBEIRO	
RANDOLFE RODRIGUES	5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ROSANA MARTINELLI	1. EDUARDO GOMES	
CARLOS PORTINHO	2. BETO MARTINS	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. FLAVIO AZEVEDO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI	5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ROMÁRIO	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL  
BETO FARO



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 3166/2023)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 03/09/2024, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO PROJETO Nº 3166/2023.

03 de setembro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6946382196>